



LEI Nº. 931/2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS,  
CONTRATOS, TERMO DE CONFISSÃO DE  
DEBITOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. -

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar: CONVENIOS, CONTRATOS, TERMO DE CONFISSÃO DE DEBITO E/OU NOVAÇÃO DE DIVIDA, TERMO DE RECONHECIMENTO DE DEBITO E TERMOS DE ADITAMENTO, com todas as secretarias e órgãos Estaduais, Federais e Municipais, bem como empresas privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento por esta, de valores relativos as cotas de FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS e ICMS – IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERESTADUAL e INTERMUNICIPAL e de COMUNICAÇÃO, ate o limite das parcelas mensais do debito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou BANCO DO BRASIL ou BRADESCO.

Art. 2º - Os CONVENIOS, CONTRATOS e TERMOS, serão de grande importância para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º- Fica autorizado também, o Executivo Municipal a apresentar após 15 (quinze) dias, os CONVENIOS e TERMOS, assinados por força desta Lei a Câmara Municipal de Cachoeira.

Art. 4º - A presente Lei tem um prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da data de promulgação da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO

**RENOVAR CACHOEIRA**

RECEBI  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
EM 16/01/2011  
ASS: [Assinatura]  
RG: [Assinatura]

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA**



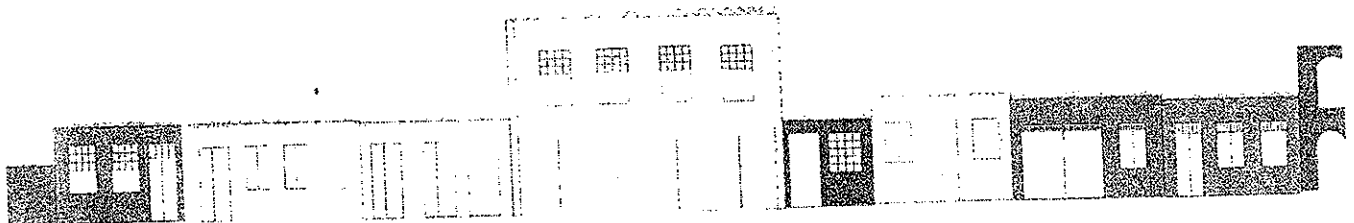
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia  
Fone:(0xx75) 425 -1396

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 14 de dezembro de 2011.

  
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO.



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**